

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Decisão

Ata de Registro de Preços n. 143/2017 – 0152236-61.2017.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Amauri Roberto de Araújo – ME

CNPJ: 13.234.712/0001-17

Conclusão da decisão: “(...) Assim sendo, tendo em vista a falta de diligência objetiva da empresa contratada consubstanciada na entrega intempestiva do objeto licitado, após o prazo previsto nas cláusulas editalícias, **acolho** o parecer da Assessoria Técnico-Jurídico de Licitação e **aplico** à empresa Amauri Roberto de Araújo – ME as seguintes penalidades: **a) Multa**, no importe de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do objeto, perfazendo o montante de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), nos termos da Cláusula 10, item 10.1 da ARP 143/2017 e do art. 86 da Lei n.º 8.666/93. **Promova-se** o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça. **Intime-se** a contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei n.º 8.666/93 **ou** efetuar o pagamento da multa, no prazo de 05 (cinco) dias. **Comunique-se** a área demandante do Pregão Eletrônico, para conhecimento. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 02 de maio de 2018. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO** – Presidente do Tribunal de Justiça/MT”.

Cuiabá, 04 de maio de 2018.


Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

